



CIDADE DE
GUAPIMIRIM
Nosso povo mais feliz!



BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo
CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

www.guapimirim.rj.gov.br

Telefone: (21) 2632-7598

PREFEITA
MARINA PEREIRA DA ROCHA
FERNANDEZ

VICE-PREFEITO
NATALICIO CORREA DA SILVA

ANO 20 - Nº 941 - 03 DE JUNHO DE 2022

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

PRESIDENTE: Josinei de Souza Lopes

VICE-PRESIDENTE: Pablo Soares de Lira

1º SECRETÁRIO: Marlon Pereira da Rocha

2º SECRETÁRIO: Alexandre Medeiros do Nascimento

DEMAIS VEREADORES

Alex Rodrigues Gonçalves

Cláudio Vicente Vilar

Halter Pitter dos Santos da Silva

Augusto Márcio Ramos de Souza

Rosalvo de Vasconcellos Domingos

DÍÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

EXPEDIENTE

ÓRGÃO RESPONSÁVEL

Secretaria de Comunicação

SECRETÁRIO:

Richard Équel Crespo Bragança

DECRETO

DECRETO Nº 2137 DE 03 DE JUNHO DE 2022

Ementa: Dispõe sobre a transferência de recurso.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais. Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64; Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.329/21 – LOA/2022; Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

Decreta:

Art.1º - Fica autorizada a transferência de recurso no valor de R\$ 561.000,00 (Quinhentos e sessenta e um mil reais e zero centavos) para restabelecer as seguintes dotações do orçamento vigente:

SUPLEMENTAR:

Órgão	Programa	Categoria	Fonte	Valor
02.21	08.244.0012.2.078 - 508	33.90.32	1.704.99	274.000,00
02.08	12.361.0015.2.008 - 185	33.90.39	2.550.00	275.000,00
02.03	04.122.0010.2.010 - 77	31.90.92	1.500.99	12.000,00
TOTAL				561.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura da transferência autorizada no artigo anterior a seguinte redução orçamentária:

REDUZIR:

Órgão	Programa	Categoria	Fonte	Valor
02.10	08.244.0010.2.075 - 358	33.90.39	1.704.99	24.000,00
02.21	08.241.0012.2.063 - 364	33.90.48	1.704.99	100.000,00
02.21	08.244.0012.2.171 - 520	33.90.30	1.704.99	120.000,00
02.21	08.244.0012.2.135 - 518	33.90.39	1.704.99	10.000,00
02.40	08.244.0050.2.184 - 862	33.90.39	1.704.99	20.000,00
02.08	12.361.0015.2.008 - 186	33.90.92	2.220.00	275.000,00
02.03	02.062.0010.2.009 - 64	33.90.39	1.500.99	12.000,00
TOTAL				561.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 03 de junho de 2022.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA

LEIS

LEI Nº 1374 DE 03 DE JUNHO DE 2022

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM SETUR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DA CIDADE DE GUAPIMIRIM**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de atribuições. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art.1º Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com SETUR, objetivando, por intermédio do Programa do Artesanato Brasileiro a celebração de Acordo de Cooperação Técnica entre a Secretaria de Turismo do Estado do Rio de Janeiro e o Município de Guapimirim.

Art.2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Guapimirim, 03 de junho de 2022.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA

LEI Nº 1375 DE 03 DE JUNHO DE 2022

EMENTA: INSTITUI OS CUIDADOS ÀS PARTURIENTES DE NATIMORTO E COM ÓBITO FETAL DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM.

A **PREFEITA DA CIDADE DE GUAPIMIRIM**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de atribuições. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art.1º O Município de Guapimirim institui, a partir da aprovação desta Lei que devem disponibilizar às parturientes de natimorto, área específica em separado das demais parturientes.

Art.2º A Unidade de saúde deverá oferecer às parturientes de natimorto, acomodação em área separada das demais mães.

§1º A separação que se refere o caput deste artigo também se estende às parturientes que tenham sido diagnosticadas com óbito fetal e estejam aguardando a retirada do feto.

§2º Compreende-se que essas mulheres necessitam da separação de ambientes de modo a resguardar a parturiente enlutada.

Art.3º A unidade de saúde deverá garantir a parturiente o direito de contar com um acompanhante durante o período de internação.

Art.4º As parturientes e os pais que desejam receber atendimento psicológico ou exista recomendação médica para tanto devem ser encaminhados ao serviço de acompanhamento próprio, preferencialmente na unidade de saúde mais próxima de sua residência.

Art.5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que for necessário.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 03 de junho de 2022.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA

LEI Nº 1376 DE 03 DE JUNHO DE 2022

EMENTA: INSTITUI NO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE "AÇÃO SOCIAL E SOLIDARIEDADE" NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

A **PREFEITA DA CIDADE DE GUAPIMIRIM**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de atribuições. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art.1º Fica instituído, a criação de grupos de Ação Social e solidariedade, nas escolas do município de Guapimirim.

Art.2º A implantação dos grupos cabe à Secretaria Municipal d Assistência Social e Direitos Humanos em parceria com a Secretaria Municipal da Educação e a comunidade escolar.

Parágrafo único - As escolas estaduais e particulares do município de Guapimirim serão convidadas a participar, cabendo a cada uma aceitar ou não.

Art.3º Caberá a unidade escolar definir as prioridades de seu projeto, dependendo do contexto e das necessidades de cada região da cidade, devendo versar sobre os seguintes objetivos e outros que possam surgir:

I- Promover atividades educacionais que visem a transformar os alunos e colaboradores em agentes multiplicadores da solidariedade;

II- Promover programas sociais;

III- Promover programas ambientais, a defesa, a prevenção e conservação do meio ambiente e incentivar o desenvolvimento sustentável;

IV- Promover atividades e programas de esporte, lazer e atividades recreativas;

V- Promover a assistência Social, atendendo a todos os públicos interessados incluindo: crianças, adolescentes, jovens, adultos, homens, mulheres, idosos, portadores ou não de deficiência física e todas as minorias da sociedade;

VI- Promover e estimular a cultura do voluntariado de forma abrangente, por meio de ações, atividades, estratégias de mobilização e projetos próprios, aumentando a visibilidade e reconhecimento dos voluntários;

VII- promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos e os valores universais.

Art.4º Nas unidades escolares, os grupos deverão ser coordenados por professores, coordenadores e demais funcionários, com a participação dos alunos, dispostos a manter o comprometimento com os devidos projetos.

Art.5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 03 de junho de 2022.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA

LEI N.º 1377 DE 03 DE JUNHO DE 2022

EMENTA: DISCIPLINA O ESTACIONAMENTO TEMPORÁRIO E ROTATIVO DE VEÍCULOS EM FRENTE ÀS FARMÁCIAS, DROGARIAS E ESTABELECIMENTOS SIMILARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DA CIDADE DE GUAPIMIRIM**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de atribuições. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art.1º Fica autorizado o estacionamento privativo de veículos, e somente por ocasião da aquisição ou uso de medicamentos, em frente às farmácias e drogarias, localizadas no município de Guapimirim, até o limite máximo de 15 (quinze) minutos.

Parágrafo Único Durante o tempo em que estiver estacionado, o veículo deverá ter sua sinalização de emergência (pisca-pisca) acionada.

Art.2º As vagas de estacionamento serão delimitadas em frente às farmácias e drogarias da cidade, com sinalização horizontal de cor amarela, com 5 (cinco) metros de extensão, bem como respectiva sinalização vertical, conforme padrões e critérios estabelecidos pelo CONTRAN.

Art.3º O projeto, implantação, sinalização e fiscalização da área é de competência da entidade executiva de trânsito no município de Guapimirim-RJ, decorrente de solicitação formal, cabendo-lhe aplicar as penalidades e medidas administrativas previstas no Código de Trânsito Brasileiro / CONTRAN.

Art.4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 03 de junho de 2022.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA

EXTRATOS

EXTRATO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 2628/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM por sua SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, órgão público integrante do poder Executivo Municipal, Empresa SUMICITY TELECOMUNICAÇÕES S.A, inscrito no CNPJ 07.714.104/0001-07, com sede na Praça Presidente Getúlio Vargas, nº 148, andar terceiro e quarto-Centro-Rio de Janeiro-RJ.

OBJETO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, DO PROCESSO LICITATÓRIO PROC. Nº 2628/2022, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2017.

VALOR: R\$ 3.840,00 (Três mil oitocentos e quarenta reais)

ORÇAMENTO: A presente despesa, por órgão, decorrente deste termo de prorrogação, ocorrerá à conta:

Programa de Trabalho nº 08.244.0012.2.171

Elemento de Despesa: 3390.39.00

Fonte de Recurso: 1.704.99

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei 8666 de 21 de junho de 1993.

Guapimirim, 31 de maio de 2021.


TELMA COUTO ALVES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS



EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10988 / 2018

CONTRATO Nº 014 /2019

PARTES: MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 39.547.500/001-83, neste ato “representado” pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, e, de outro lado, a sociedade empresária denominada **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO EMPRESARIAL LTDA.**, doravante denominada simplesmente contratada, inscrita no CNPJ Nº 05.340.639/0001-30.

OBJETO: O presente termo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual com a empresa que presta serviço de Registro de Preço para fatura e serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis, por meio da implantação, manutenção e administração de sistema informatizado e integrado, com instalação de dispositivo eletrônico nos veículos e pontos de abastecimento a serem disponibilizados bem como fornecimento de combustível.

PRAZO: A presente prorrogação contratual tem validade por 12 (doze) meses, a contar da assinatura do 4º Termo de Prorrogação Contratual – contrato 014/2019.

OBSERVAÇÃO: O contrato possui cláusula resolutiva, podendo ser rescindido de comum acordo.

VALOR: R\$ 616.840,00 (seiscentos e dezesseis mil e oitocentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa, decorrente deste termo de prorrogação, correrá à conta da: Secretaria Municipal de Administração – Programa de trabalho: 04.122.0010.2.202; Elemento de Despesa: 3390.30 – 39 - Fonte: 1.704.99.

FUNDAMENTO: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, além da Lei Complementar Federal nº 101/00.

GUAPIMIRIM, 13 DE MAIO DE 2022.

Carlos Alberto Guerra Martins

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10988 / 2018

CONTRATO Nº 015 /2019

PARTES: MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 39.547.500/001-83, neste ato “representado” pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, e, de outro lado, a sociedade empresária denominada **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO EMPRESARIAL LTDA.**, doravante denominada simplesmente contratada, inscrita no CNPJ Nº 05.340.639/0001-30.

OBJETO: O presente termo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual com a empresa que presta serviço de Registro de Preço para fatura e serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis, por meio da implantação, manutenção e administração de sistema informatizado e integrado, com instalação de dispositivo eletrônico nos veículos e pontos de abastecimento a serem disponibilizados bem como fornecimento de combustível.

PRAZO: A presente prorrogação contratual tem validade por 12 (doze) meses, a contar da assinatura do 4º Termo de Prorrogação Contratual – contrato 015/2019.

OBSERVAÇÃO: O contrato possui cláusula resolutiva, podendo ser rescindido de comum acordo.

VALOR: R\$ 175.800,00 (cento e setenta e cinco mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa, decorrente deste termo de prorrogação, correrá à conta da: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – Programa de trabalho:

Programa de Trabalho	Elemento da Despesa	Fonte
08.244.0012.1.119	3390.30.00	1.660.19
08.244.0041.1.140	3390.30.00	1.660.19

FUNDAMENTO: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, além da Lei Complementar Federal nº 101/00.

GUAPIMIRIM, 13 DE MAIO DE 2022.

Telma Couto Alves

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos



EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10988 / 2018

CONTRATO N° 016 /2019

PARTES: MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n° 39.547.500/001-83, neste ato “representado” pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, e, de outro lado, a sociedade empresária denominada **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO EMPRESARIAL LTDA.**, doravante denominada simplesmente contratada, inscrita no CNPJ N° 05.340.639/0001-30.

OBJETO: O presente termo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual com a empresa que presta serviço de Registro de Preço para fatura e serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis, por meio da implantação, manutenção e administração de sistema informatizado e integrado, com instalação de dispositivo eletrônico nos veículos e pontos de abastecimento a serem disponibilizados bem como fornecimento de combustível.

PRAZO: A presente prorrogação contratual tem validade por 12 (doze) meses, a contar da assinatura do 4º Termo de Prorrogação Contratual – contrato 016/2019.

OBSERVAÇÃO: O contrato possui cláusula resolutiva, podendo ser rescindido de comum acordo.

VALOR: R\$ 509.920,00 (quinhentos e nove mil e novecentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa, decorrente deste termo de prorrogação, correrá à conta da: Secretaria Municipal de Educação – Programa de trabalho:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte
12.361.0015.2.087	3390.30.00	1.540.30
12.361.0045.2.087	3390.30.00	1.553.00
12.365.0006.2.087	3390.30.00	1.573.00
12.367.0029.2.087	3390.30.00	1.500.01

FUNDAMENTO: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, além da Lei Complementar Federal n° 101/00.

GUAPIMIRIM, 13 DE MAIO DE 2022.

Ricardo de Oliveira Almeida

Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10988 / 2018

CONTRATO N° 017 /2019

PARTES: MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n° 39.547.500/001-83, neste ato “representado” pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, e, de outro lado, a sociedade empresária denominada **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO EMPRESARIAL LTDA.**, doravante denominada simplesmente contratada, inscrita no CNPJ N° 05.340.639/0001-30.

OBJETO: O presente termo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual com a empresa que presta serviço de Registro de Preço para fatura e serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis, por meio da implantação, manutenção e administração de sistema informatizado e integrado, com instalação de dispositivo eletrônico nos veículos e pontos de abastecimento a serem disponibilizados bem como fornecimento de combustível.

PRAZO: A presente prorrogação contratual tem validade por 12 (doze) meses, a contar da assinatura do 4º Termo de Prorrogação Contratual – contrato 017/2019.

OBSERVAÇÃO: O contrato possui cláusula resolutiva, podendo ser rescindido de comum acordo.

VALOR: R\$ 652.480,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa, decorrente deste termo de prorrogação, correrá à conta da: Secretaria Municipal de Saúde – Programa de trabalho:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte
10.302.0058.2.013	3390.30.00	2.621.99

FUNDAMENTO: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, além da Lei Complementar Federal n° 101/00.

GUAPIMIRIM, 13 DE MAIO DE 2022.

Natalício Correa da Silva

Secretário Municipal de Saúde



EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2475 / 2022

CONTRATO N° 042/ 2022

PARTES: MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n° 39.547.500/001-83, neste ato “representado” pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, e, de outro lado, a sociedade empresária denominada **SOCIEDADE EMPRESARIAL RIEL ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA.**, doravante denominada simplesmente contratada, inscrita no CNPJ N° 16.875.228/0001-65.

OBJETO: O objeto do presente termo tem por finalidade a locação de imóvel situado no endereço Avenida dedo de Deus, n° 1161, bairro Cantagalo, no Município de Guapimirim, com o fito em estabelecer a sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim, conforme Procedimento Administrativo n° 2475 / 2022.

PRAZO: O presente **CONTRATO** será válido por 12 (doze) meses, a contar da data de 05 de Abril de 2022.

VALOR: R\$ 404.103,12 (quatrocentos e quatro mil e cento e três reais e doze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa, decorrente deste termo de prorrogação, correrá à conta da: Secretaria Municipal de Administração – Programa de trabalho: 04.122.0010.2.204; Elemento de Despesa: 33.90.39 – 41- Fonte: 1.704.99.

FUNDAMENTO: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, além da Lei Complementar Federal n° 101/00.

GUAPIMIRIM, 05 DE ABRIL DE 2022.

Carlos Alberto Guerra Martins

Secretário Municipal de Administração

**DELIBERAÇÃO**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE GUAPIMIRIM



DELIBERAÇÃO CMIG N° 01/2022 DE 26 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E CONTROLE SOCIAL do Conselho Municipal do idoso de Guapimirim.

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE GUAPIMIRIM- CMIG no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza – Estatuto n° 10.741, e a Lei Municipal N. ° 928 de 16 de dezembro de 2016 e Considerando a Deliberação em reunião Extraordinária dia 26 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Comissão Permanente de Legislação e Controle Social, a ser composta em plenária no dia 26 de abril de 2022 pelos seguintes segmentos:

Representante da Sociedade Civil:

ABAS – Associação Beneficente Anjos do Senhor

Sr. Damião José do Nascimento

IBE – Instituto Beneficente Ebenézer

Sr. Roberto Henriques dos Santos

Representante Governamental:

Secretaria Municipal de Turismo

Sr.ª Steffane Chagas Silva

Secretaria Municipal de Saúde


Sr.ª Luciana Caruzo

§ 1º - A Comissão Permanente de Legislação e Controle Social, conforme Art. 50 do Regimento Interno.

Art. 2º - Esta Deliberação foi aprovada em reunião realizada no dia 26 de abril de 2022.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 26 de abril de 2022.


Jose Deusimar de Carvalho
Presidente CMIG

Conselho Municipal do Idoso de Guapimirim
Rua Olímpio Pereira N°181 Parada Modelo- Guapimirim Rj
cmig@guapimirim.rj.gov.br

AVISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Proc. Adm. nº 1060/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2022

ABERTURA: 15 de Junho de 2022

HORÁRIO: 09:00 HORAS (COM TOLERÂNCIA DE 5 MINUTOS)

OBJETO: Contratação de empresa apta ao fornecimento de gramado sintético, tela de proteção e refletores de LED, devidamente instalados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. O Edital completo para apreciação e retirada encontra-se disponível no Portal da Transparência no site www.guapimirim.rj.gov.br ou na sede Prefeitura Municipal de Guapimirim - localizada à Av. Dedo de Deus, 1161 - Cantagalo Guapimirim/RJ, mediante o fornecimento de 1 resma de papel A4 e carimbo do CNPJ da empresa, das 09hs às 16hs.

Guapimirim/RJ 01 de Junho de 2022
Lucilêa da F. Félix
Pregoeira





CIDADE DE

GUAPIMIRIM

Nosso povo mais feliz!

2022

BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM

www.guapimirim.rj.gov.br

Assinatura digital